



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO nº 030/2024

ADESÃO 015/2024

adesão à ata de registro de preços 053/2024, processo licitatório nº 088/2024 decorrente do pregão eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tocantins.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 26.119.487/0001-10, órgão aderente da adesão de Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 290, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Washington Luiz Nunes Apolinário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 058.010.006-58, portador do RG nº M11.594.755, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa DANILLO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.189.474/0001-15 com sede na Rua Cecília Buzato Marcos, nº 358, bairro Ponte Preta, na cidade Ubá, CEP 36.503-120, Telefone: (32) 98810-4372, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Vieira de Souza brasileiro, inscrita no CPF nº 078.938.896-08, residente e domiciliado na Ubá, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- O objeto da contratação é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, em atendimento a Câmara Municipal de Tocantins. cujas especificações detalhadas encontram-se no quadro abaixo:

Lote 4 - AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE AEROSOL, FRAGRÂNCIA CHEIRINHO DE TALCO, ALTURA DO PRODUTO (CM) 23.8, LARGURA DO PRODUTO (CM) 5.6 CONTEÚDO LÍQUIDO 360ML, PESO BRUTO 401.3 COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE AEROSOL, FRAGRÂNCIA CHEIRINHO DE TALCO, ALTURA DO PRODUTO (CM) 23.8, LARGURA DO PRODUTO (CM) 5.6 CONTEÚDO LÍQUIDO 360ML, PESO BRUTO 401.3 COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES.	Unid	15	9,64	144,60	ULTRA
				Total Lote: R\$ 144,60		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 13 - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PADRÃO ABNT OPÇÕES DE COR: BRANCO E TRANSPARENTE.MATERIAL: POLICARBONATO (PC) OTHER 7 PACOTE COM 100 UNIDADES.

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
13	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PADRÃO ABNT OPÇÕES DE COR: BRANCO E TRANSPARENTE.MATERIAL: POLICARBONATO (PC) OTHER 7 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	2,14	21,40	COPOPLAST
						Total Lote: R\$ 21,40

Lote 15 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
15	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Unid	50	1,65	82,50	BIO BRILHO
						Total Lote: R\$ 82,50

Lote 17- ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE 8X1.ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA.

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE 8X1.ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA.	PCT	10	1,39	13,90	AÇO BOM
						Total Lote: R\$ 13,90

Lote 18- ESPONJA FIBRA MULTIUSO – ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110 X 75 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUNIDADEA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICAS COM MATERIAL ABRASIVO. EMBALAGEM COM 4 UNID

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
18	ESPONJA FIBRA MULTIUSO – ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110 X 75 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUNIDADEA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICAS COM MATERIAL ABRASIVO. EMBALAGEM COM 4 UNID	UNI	70	1,94	135,80	BRILEX
						Total Lote: R\$ 135,80

Lote 19- FLANELA 28 X 38CM BRANCA, MULTIUSO, ALGODÃO

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
19	FLANELA 28 X 38CM BRANCA, MULTIUSO, ALGODÃO	UNI	20	1,06	21,20	NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

						Total Lote: R\$ 21,20

Lote 24- INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM COM 450ML, À BASE DE ÁGUA, COM ÓLEO DE EUCALIPTO NA COMPOSIÇÃO, DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS. INGREDIENTES ATIVOS: TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02%, CIPERMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE.

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
24	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM COM 450ML, À BASE DE ÁGUA, COM ÓLEO DE EUCALIPTO NA COMPOSIÇÃO, DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS. INGREDIENTES ATIVOS: TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02%, CIPERMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE.	UNI	10	9,28	92,80	BUZZOFF
						Total Lote: R\$ 92,80

Lote 26- JARRAS DE VIDRO DE 1,5L

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
26	JARRAS DE VIDRO DE 1,5L	UNI	10	15,98	159,80	NADIR
						Total Lote: R\$ 159,80

Lote 27- JARRAS DE VIDRO DE 1L COM TAMPA

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
27	JARRAS DE VIDRO DE 1L COM TAMPA	UNI	10	18,99	189,90	NADIR
						Total Lote: R\$ 189,90

Lote 34- PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO APROX 80 CM

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO APROX 80 CM	UNI	10	3,26	32,60	CARLA
						Total Lote: R\$ 32,60

Lote 36- PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPREME EXTRA LUXO FOLHA DUPLA, 22,5 X 20, 32G 2 DOBRAS, COR EXTRA BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, QUANTIDADE DE 1000 FOLHAS POR ROLO. MACIO SUPREME PREMIUM.

Número	Nome Prod/Serv	Unid ade	Quantida de	Valor	Total	Marca
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPREME EXTRA LUXO FOLHA DUPLA, 22,5 X 20, 32G 2 DOBRAS, COR EXTRA BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, QUANTIDADE	CX	50	8,50	425,00	ULTRAPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE 1000 FOLHAS POR ROLO. MACIO SUPREME PREMIUM						
						Total Lote: R\$ 425,00

Lote 37- RODO DE ALUMÍNIO PARA PUXAR ÁGUA, TAMANHO 40 CM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	RODO DE ALUMÍNIO PARA PUXAR ÁGUA, TAMANHO 40 CM	UNI	10	12,80	128,00	CARLA
						Total Lote: R\$ 128,00

Lote 49- VASSOURA DE PIAÇAVA EXTRA Nº 3 COM CABO DE MADEIRA E CERDAS 100% PIAÇAVA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	VASSOURA DE PIAÇAVA EXTRA Nº 3 COM CABO DE MADEIRA E CERDAS 100% PIAÇAVA	UNI	20	14,27	285,40	ATUAL
						Total Lote: R\$ 285,40

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$1.732,90 mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá a partir do 10º dia útil subsequente ao aceite da documentação fiscal pela CâmaraMunicipal.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal e com os seguintes dados:

Câmara Municipal de Tocantins

CNPJ nº 26.119.487/0001-10

Av. Padre Macário, 290,

Centro CEP- 36.512-000 -

Tocantins – MG

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.4 - A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTADOS PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, tendo sua vigência inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

6.4 – A contratada deverá realizar a entrega dos itens descritos na Clausula Primeira deste contrato no endereço da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tocantins/MG, em 29 de agosto de 2024.

Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente da Câmara

DANILO VIEIRA DE SOUZA
CNPJ 55.189.474/0001-15

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 _____ 2 _____